

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220357
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA R B DA SILVA JARDINAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.812.665/0001-84, com sede na R. PC DOZE DE OUTUBRO, 190, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Sra. **ADRIELLE PEREIRA DIAS**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF sob o nº 002.437.152-18, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **R B DA SILVA JARDINAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.620.871/0001-46, com sede na RUA SAO LUIZ - 255 - CASA 01, RESENDE II, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, representada pelo Sr. **RICARDO BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 606.929.183-29, residente e domiciliado na RUA 27 DE SETEMBRO, Nº151, CENTRO, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 - SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
088428	MACRO NUTRIENTE NPK 10-15-05	QUILO	100,00	27,990	2.799,00
088429	MACRO NUTRIENTE NPK 08-28-16	QUILO	100,00	27,990	2.799,00
111204	ENRAIZANTE	LITRO	50,00	9,840	492,00
111205	SACO P/ MUDAS 25X40	UNIDADE	5.000,00	1,990	9.950,00
111208	SACO P/ MUDAS 35X40	UNIDADE	5.000,00	1,990	9.950,00
126490	VASO DE CIMENTO CUBICO DE 0,50CM X 0,50CM X 0,50CM P	UNIDADE	30,00	174,000	5.220,00
	INTADO				
126492	PEDRA BRANCA MEDIA	QUILO	5.250,00	5,090	26.722,50
126493	ARGILA EXPANDIDA	QUILO	5.400,00	9,400	50.760,00
126500	PALMEIRA CICA MEDIA (70 CM DE ALTURA)	UNIDADE	300,00	148,900	44.670,00
126501	PALMEIRA FENIX MEDIA (1,20 CM DE ALTURA)	UNIDADE	300,00	148,000	44.400,00
126503	PALMEIRA AZUL MEDIA (1 MT DE ALTURA)	UNIDADE	150,00	240,000	36.000,00
126504	PALMEIRA IMPERIAL DE JARDIM GRANDE (1,5 MT DE ALTURA)	UNIDADE	150,00	100,000	15.000,00
126505	MUDA DE TREPadeira PRIMAVERA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
126507	MUDA DE TREPadeira ALAMANDA	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
126508	MUDA DE ARBUSTO PINGO DE OURO	UNIDADE	100,00	3,300	330,00
126509	MUDA DE ARBUSTO BUXINHO (TAMANHO MEDIO)	UNIDADE	50,00	47,000	2.350,00
126511	MUDA DE LANTANA CAMARA	UNIDADE	1.500,00	4,000	6.000,00
126512	MUDA DE AGAVE (TAMANHO MEDIO)	UNIDADE	100,00	47,000	4.700,00
				VALOR GLOBAL R\$	266.642,50

CLÁUSULA 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 Para os fornecimentos e das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os materiais serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em no **máximo 10 (DEZ)** dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de fornecimento, na sede das Secretarias Municipais de Ulianópolis e conforme estipulado na **Condição 5** (prazo, forma e local de entrega) do **Termo de Referência** e de acordo com as especificações descritas na Ordem de fornecimento.

4.1.2. Os serviços estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso a(s) aquisição (oes) não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 266.642,50 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor Uillian Rocha de Freitas, CPF: 669.285.322-20, designada da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
- 13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.
- 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2.6. Cometer fraude fiscal.
- 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta **Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 13.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 2301.185420401.2.140 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Meio-Ambiente, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 266.642,50

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 07 de Julho de 2022.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 35.812.665/0001-84
ADRIELLE PEREIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

R B DA SILVA JARDINAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 45.620.871/0001-46
RICARDO BARROS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____